



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 1 de 26

CONTROLE DAS REVISÕES

REVISÃO	A	B	C	D	E	F	G
DATA	ORIGINAL	2011	2012	2014	2015	2017	2022
ELABORAÇÃO	C. Estatuto	C. Estatuto	C. Estatuto	C. Estatuto	C. Estatuto	Grupo Revisor	C. Estatuto
VERIFICAÇÃO	PAM	PAM	PAM	PAM	PAM	PAM	PAM
GESTÃO	Mario Calderaro	Paulo Amaro	Antônio Marcos	Marcio Manzini	Marcio Manzini	Sérgio Souza	Cristiano Meireles
APROVAÇÃO	Set/1993	Set/2011	Set/2012	Mai/2014	Out/2015	Dez/2017	Agosto/2022



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 2 de 26

	INDICE	Pág.
1.	DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO	03
2.	DOS OBJETIVOS	03
3.	DOS INTEGRANTES DO PAM	04
4.	DA ASSEMBLÉIA	04
5.	DA COORDENAÇÃO	06
6.	DA ADESÃO	09
7.	DA EXCLUSÃO	11
8.	DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	11
9.	DOS RECURSOS	14
10.	DOS TREINAMENTOS	16
11.	RECURSOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS	17
12.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

	ANEXOS	
Anexo I	– Ficha Cadastral	19
Anexo II	– Kit de Emergência	21
Anexo III	– Associados	23
Anexo IV	– Justificativa Técnica	25

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 3 de 26</p>

1. DA NATUREZA E CONSTITUIÇÃO

O **PAM ALTO TIETÊ** - Entidade sem fins lucrativos, criada em Mogi das Cruzes – SP, em 23 de setembro de 1993, com sede à Rua Coronel Santa Cardoso nº 537 – Jardim Santista – Mogi das Cruzes – CEP 08730-110, por iniciativa das empresas privadas que o subscrevem:

O **PAM** é uma Entidade isenta de caráter político, religioso ou racial e será regida por este Estatuto. Sua Constituição decorre do interesse de Empresas Privadas, Entidades e Órgãos Públicos da Região do Alto Tietê de se unirem para conjugarem esforços e recursos, visando atingir os objetivos a seguir:

2. DOS OBJETIVOS

- a) O PAM tem como objetivo: estabelecer diretrizes básicas para coordenação, bem como conjugar esforços das indústrias, bombeiros, comissão de defesa civil e órgãos oficiais no planejamento e desenvolvimento do Plano de Auxílio Mútuo, visando suplementar recursos humanos e materiais necessários, a fim de assegurar maior eficiência na prevenção e no atendimento e resposta às situações de emergências, como incêndios, vazamentos de substâncias químicas ou qualquer outro evento que possa acarretar danos às pessoas, ao patrimônio e ao meio ambiente.

- b) O PAM tem como princípios: Promover atividades que despertem a consciência, a sensibilidade e o espírito de cidadania da população motivando-a e impelindo-a a comportamentos e atitudes condizentes com a preservação da vida, do patrimônio público ou privado e do meio ambiente. Exemplos de eventos onde é prevista a atuação do PAM: Palestras, seminários, treinamentos e outras atividades com temas relacionados a acidentes com vítimas, incêndios, vazamentos de gases tóxicos, vazamentos de produtos perigosos, eventos com impacto a comunidade (acidente com transportes rodoviários / ferroviários, impacto ambiental, desabamento, vendaval, tornados e situação de calamidade pública).

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 4 de 26</p>

c) DOS INTEGRANTES DO PAM

Serão associados ao PAM:

- Entidades e Órgãos públicos necessários à defesa civil;
- Empresas e Indústrias da Região do Alto Tietê;

Outras entidades e Empresas consideradas de interesse relevante aos objetivos do PAM, indicadas pela Coordenação Administrativa, e aprovadas em assembleia.

3.1. PARTICIPANTES:

As empresas, entidades e órgãos públicos participantes estarão relacionadas no formulário anexo III, o qual será atualizado anualmente ou por necessidade de alteração.

3.2. DA ASSEMBLÉIA

- a) A assembleia é o órgão máximo da administração do PAM e é constituída por 01 (um) preposto de cada Empresa integrante ao PAM.
- b) A Assembleia é instalada com quórum mínimo de 50% (cinquenta por centos) mais 1(um) das empresas associadas na primeira chamada;
- c) Em segunda chamada, no mesmo dia e local após 30 (trinta minutos), com qualquer número dos presentes, respeitando o quórum mínimo de 05 (cinco) representantes das empresas associadas, a fim de deliberarem sobre a pauta proposta;
- d) As deliberações da Assembleia são ratificadas pela maioria simples de votos de seus membros favoráveis às proposições;
- e) A Assembleia é soberana, não cabendo aos ausentes o direito de recorrer de suas decisões;
- f) A Assembleia se reunirá mensalmente;
- g) Extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação Administrativa ou por no mínimo um terço dos seus membros, através de convocação, respeitando antecedência mínima de uma semana da data proposta para sua realização.

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 5 de 26</p>

- h) Em caso de necessidade ou força maior as reuniões, assembleias e aprovações poderão ser realizadas por meio de vídeo conferência definida pelo Grupo.

4.1. À ASSEMBLÉIA COMPETE:

- a) Aprovar o Estatuto da Entidade, bem como, alterá-lo quando julgar necessário;
- b) Eleger, empossar, substituir e destituir os membros da Coordenação Administrativa;
- c) Aprovar projetos, programas e agenda de atividades propostas pela Coordenação Administrativa;
- d) Aprovar relação de prioridades para instalação de rádios transceptores em Entidades e Órgãos Públicos;
- e) Convocar assembleia de avaliação, auditoria, administrativa, financeira e regimental;

4.2. DAS ELEIÇÕES

- a) A escolha do Coordenador será por meio de eleição;
- b) Caso não sejam apresentadas chapas, a eleição se dará por voto individual para os cargos de Coordenador Administrativo;
- c) As eleições deverão ocorrer em assembleia, por meio de voto aberto ou de forma secreta em caso de imparcialidade de escolha e toda tramitação registrada em ata;
- d) O Coordenador será eleito no mês de dezembro pelos próprios integrantes do PAM, obedecendo a um mandato de vinte quatro meses, a partir de janeiro do próximo ano, até o último dia de dezembro do ano seguinte de sua posse;
- e) Na hipótese de ocorrer uma impossibilidade para assumir o mandato, será considerado eleito o segundo mais votado, caso esse não possa tomar posse, então deverá ser realizada uma nova eleição;
- f) Cada empresa tem direito de um voto manifestado pelo seu representante administrativo ou operacional em assembleia específica para eleição;
- g) Os ausentes na assembleia para eleição, não terão direito a manifestação do resultado e poderão ser eleitos;
- h) O coordenador da atual gestão assume a Vice Coordenação Administrativa da próxima gestão e na impossibilidade de assumir como Vice, o Coordenador poderá indicar um



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 6 de 26

membro ASSOCIADO das empresas participantes do PAM para assumir como vice coordenador;

- i) O coordenador e o vice deverão ser de empresas privadas associadas, representando todos os membros do grupo PAM;
- j) O cargo deverá ser preenchido por representante de empresa com no mínimo 02 (dois) anos de participação no PAM e ter participação como representante operacional de no mínimo 06 (seis) meses;
- k) Na ausência do coordenador e vice na reunião, o coordenador deverá indicar um dos representantes das empresas para coordenar a reunião.

5. DA COORDENAÇÃO

5.1 - ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR

- a) Coordenar reuniões, eventos e assuntos administrativos;
- b) Estar presente no Posto de Comando para auxiliar o Corpo de Bombeiros, sendo o elo entre o Comando e as empresas;
- c) Orientar e designar os grupos para subcomissões;
- d) Fazer gestão e subsidiar as comissões de Trabalhos;
- e) Responder pelos trabalhos de relações públicas, divulgando o PAM;
- f) Zelar pelo cumprimento do estatuto;
- g) Representar o PAM, em conjunto com o Coordenador Operacional, em qualquer evento oficial com Empresas, Entidades Governamentais, Associações e Instituições diversas;
- h) Dar o Voto de Minerva;
- i) Receber solicitações de Ingresso, reingresso, afastamento e desligamento de órgãos públicos, entidades e empresas do PAM;
- j) Processar eleições;
- k) Elaborar o Plano de Atividades e Planejamento Financeiro, submetendo-os a aprovação da assembleia;
- l) Realizar todos os Atos Administrativos necessários ao cumprimento e a consecução dos objetivos do PAM;
- m) Coordenar a elaboração de Regulamentos Internos;
- n) Prestar todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados a Assembleia;

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 7 de 26</p>

- o) Elaborar e apresentar à Assembleia, ao final da gestão, relatório de atividades desenvolvidas;
- p) Liberar recursos financeiros necessários às atividades do PAM;
- q) Aprovar gastos nos valores a que lhe compete;
- r) Estabelecer a programação das reuniões e agendas de trabalhos;
- s) Zelar pelo bom funcionamento do sistema Rádio de Comunicação;
- t) Criação outras Comissões de trabalhos necessárias para atender as demandas do PAM;
- u) Coordenar a Comissão de Planejamento de Simulados do PAM – CPSIM.

5.2 – ATRIBUIÇÕES DO VICE COORDENADOR

- a) Substituir o coordenador nas reuniões e eventos quando a ausência deste;
- b) Participar junto com o coordenador nos postos de comando;
- c) Auxiliar o coordenador nas atividades do grupo;
- d) Participar nas reuniões da Coordenadoria Administrativa;
- e) Coordenar a Comissão de Comunicação e Marketing do PAM – CCMPAM.

5.3 – COORDENAÇÃO OPERACIONAL

- a) O PAM terá como Coordenador Operacional o Comandante do 17º GB ou oficial por ele designado;
- b) O comandante do 17º GB deverá nomear o representante operacional, na primeira reunião do ano.

5.3.1 – ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR OPERACIONAL

- a) Coordenar as atividades operacionais do PAM;
- b) Fiscalizar o emprego operacional do PAM, formalizando expediente à Coordenação Administrativa sempre que constatadas irregularidades, informando as medidas saneadoras adotadas;
- c) Representar o PAM, em conjunto com o Coordenador Administrativo, em qualquer contato com Empresas, Entidades Governamentais, Associações e Instituições diversas;
- d) Manter-se informado sobre as atividades do PAM;



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 8 de 26

- e) Dentro de sua área de atuação, levar sugestões e reivindicações para discussão nas reuniões;
- f) Manter o grupo atualizado sobre alterações e aplicações de legislações pertinentes e vigentes nos pais;
- g) Participar nas reuniões ordinárias;
- h) Levar ao grupo, as necessidades de equipamentos a serem adquiridos pelo PAM, para uso nas atividades inerentes ao objetivo do PAM;
- i) Promover treinamentos aos representantes do PAM, a fim de capacitá-los na prevenção e ao atendimento e resposta às situações emergenciais.
- j) Convocar PAM como ferramenta de apoio para emergências aos associados e/ou em necessidades de calamidade pública.
- k) Coordenar a Comissão de Treinamentos do PAM – CTPAM.

5.4. ATRIBUIÇÕES DA SECRETÁRIA

- a) Secretariar as reuniões;
- b) Controlar pagamentos, emitindo recibos e fazendo cobrança quando necessária;
- c) Manter atualizado o Cadastro de Participantes do PAM;
- d) Atender as novas empresas que se interessar em ingressar ao PAM;
- e) Enviar correspondências;
- f) Fazer contatos para treinamento, visitas e outros eventos, sob orientação do coordenador;
- g) Elaborar as atas e inserir no Site do PAM;
- h) Manter atualizado os nomes dos representantes e seus respectivos endereços, telefones e endereço eletrônico;
- i) A secretária do PAM deverá ser representante do CIESP;
- j) Realizar mensalmente as atualizações do site e controle estatísticos;
- k) Prover o PAM com materiais e arquivos que divulguem a entidade, como também manter registros como: Fotos, reportagem, eventos etc. que envolvam o PAM, garantindo assim acervo para histórico;

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 9 de 26</p>

5.5 – ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES ESPECIAIS

5.5.1 – COMISSÃO DE TREINAMENTO DO PAM - CTPAM

- e) Cabe a equipe de treinamento promover o planejamento, acompanhamento e avaliação dos treinamentos realizados.
- f) Garantir a realização do treinamento, conforme calendário aprovado em comissão
- g) Garantir a continuidade do trabalho de desenvolvimento dos cursos de excelência sendo de forma interna ou contratada.
- h) A comissão de treinamento CTPAM deverá ser nomeada com prazo máximo da segunda reunião do ano.
- i) A comissão deverá apresentar o calendário de treinamentos em prazo máximo do mês de março.

5.5.2 – COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE SIMULADOS - CPSIM

- a) Deverá ser nomeado a comissão composta, para apoio a eventos simulados;
- b) A comissão de simulados, deverá contribuir com as empresas que possuem interesse em realizar em suas instalações um possível simulado. Com informações e apoio orientá-lo.
- c) Essa comissão deverá ser formada por profissionais com maior expertise no assunto,

5.5.3 – COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING DO PAM - CCMPAM

- a) Divulgar o PAM junto à sociedade, organizações, empresas, através dos meios de comunicação;
- b) Supervisionar o site, painel eletrônico, publicações impressas e mídias sociais informando necessidades de atualização a cada 3 meses no máximo.
- c) Supervisionar o funcionamento do sistema de rádio da rede PAM.
- d) Supervisionar e acompanhar os contestes diários e noturnos do sistema de rádio apresentando o status mensalmente na reunião do grupo.

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 10 de 26</p>

6. ADESÃO

- a) Poderão fazer parte do PAM qualquer empresa do Alto Tietê e região, recomenda-se que mesma seja associada ao CIESP.

6.1. PROCESSO PARA ADESÃO AO PAM

- a) As empresas que desejarem fazer parte do PAM do Alto Tietê deverão enviar requerimento (Anexo I) a Coordenação Administrativa;
- b) A empresa interessada receberá cópia do estatuto para analisar, conhecer e aceitar;
- c) Um Comitê poderá ser formado para uma visita prévia às instalações da empresa ou entidade;
- d) Após confirmação do interesse, a empresa será inspecionada quanto aos seguintes itens:
1. Possuir AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
 2. Possuir a Licença de Operação da CETESB;
 3. Possuir Licença para produtos químicos controlados (emitido pelo Ministério da Justiça: Departamento da Polícia Federal – Divisão de Repressão e Entorpecentes);
 4. Possuir Licença de Produtos Químicos Controlados para Fins Industriais (emitida pela Polícia Civil do Estado de São Paulo – DEMACRO: Setor de Produtos Químicos Controlados e Registro de Porte de Armas);
 5. Possuir Certificado de Registro emitido pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro.

NOTA: Item 4 e 5 quando aplicável;

- e) Depois de confirmado a adesão, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos e equipamentos:

1. Kit mínimo de emergência (anexo II);
2. Sistema de comunicação integrada a Rede PAM, composto por 01 fixo e 01 portátil, conforme especificação técnica do PAM;
3. Termo de Compromisso assinado, dando ciência e concordância;
4. Ficha de Cadastro (Anexo I) devidamente preenchido;
5. Atestado de Brigada conforme IT 17 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, se aplicável;

- f) A Empresa após aprovação de sua inclusão deverá receber cópia da última ata e a Lista de empresas e entidades do PAM atualizada;

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 11 de 26</p>

7. COMUNICADO E EXCLUSÃO

- a) A empresa que desejar sua exclusão do PAM deverá comunicar sua intenção por escrito à Coordenação Administrativa com pelo menos 60 dias de antecedência;
- b) A empresa que não participar em 03 (três) reuniões consecutivas, o representante administrativo receberá uma notificação para se justificar. Caso não haja manifestação, em seguida a diretoria da empresa será também notificada;
- c) As empresas excluídas somente poderão manifestar interesse em retornar ao PAM após 06 meses de afastamento, depois de aprovada em reunião ordinária. Porém, o custo de todos os equipamentos obrigatórios (kit) será por sua conta e possíveis débitos em atraso (Mensalidades do PAM) deverão ser quitados em uma única vez;
- d) Por decisão da Coordenadoria Administrativa após aprovação da assembleia em função da apuração de irregularidades ou descumprimento do Estatuto;
- e) Caso a empresa que esteja em débito acumulado em 12 (doze) mensalidades consecutivas ou mais;
- f) O representante administrativo receberá uma notificação sobre a situação do débito acumulado. Caso não haja manifestação, a diretoria da empresa será também notificada. Se ainda assim, não houver justificativa e acerto do débito, o coordenador levará pedido de exclusão dessa empresa em assembleia;

8. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO

8.1. NORMAS GERAIS

- a) A comunicação utilizada para atendimento de emergência será exclusiva do PAM do Alto Tietê;
- b) Cabe a Coordenação Administrativa do PAM, a fiscalização da disciplina da rede;
- c) Em caso de pane no rádio, a associada deve comunicar a coordenação do PAM e a empresa contratada para realizar a manutenção dos rádios, o PAM manterá contrato de prestação de serviço com empresa especializada responsável pela manutenção e benfeitorias no Sistema de comunicação, Repetidora e dos rádios que compõem a rede do PAM junto as empresa e entidades;



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 12 de 26

- d) A empresa que ingressar ao PAM deverá adquirir 01 conjunto de rádios (01 fixo e 01 portátil no mínimo), ambos de uso exclusivo da rede PAM.
- e) O PAM poderá adquirir e utilizar outras ferramentas complementares de comunicação para a rede de emergência por rádio comunicação, desde que definida como mecanismo de comunicação em conformidade com a legislação vigente este mecanismo deverá estar definido pelo PAM com regras para o uso.
- f) As entidades receberão em caráter de empréstimo 01 conjunto de rádios (01 fixo e 01 portátil no mínimo) do PAM;
- g) O PAM manterá um Kit reserva de Rádio Comunicadores para utilização dos associados em caso de emergência ou simulado.

8.2. MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE RÁDIO DO PAM ALTO TIETÊ

- a) Todos os procedimentos operacionais para utilização da rede de radiocomunicação estão inseridos no “Manual de Procedimentos de Rádio” na sua versão atualizada;
- b) O manual deverá ser revisado e atualizado anualmente, agregando-se a ele todas as evoluções tecnológicas aplicáveis bem como regulamentação implementada pela ANATEL;
- c) Após a revisão deverá ser apresentado e aprovado em assembleia e/ou encaminhado como anexo via e-mail aos responsáveis administrativos e operacional sua implantação se dará imediatamente após sua aprovação em casos que seja necessário treinamento técnico o coordenador irá propor em assembleia o prazo para sua implantação.

8.3. CONTESTE DE RÁDIO

- a) Deverá ser realizado testes 2(duas) vezes ao dia, sendo, 1 diário e 1 noturno, sem horário determinado, a fim de testar o sistema de comunicação de rádio e a disponibilidade das empresas e entidades ao atendimento em caso de emergência.

Obs: O teste será efetuado de acordo com o “Manual de Procedimentos” de rádio do PAM Alto Tietê em sua mais recente versão e revisão;

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 13 de 26</p>

8.4. EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO:

- a) **Estação Repetidora** – Instalada no Pico do Itapety em Mogi das Cruzes;
- b) **Estação Fixa** – Instalada nas empresas e entidades sob constante supervisão humana;
- c) **Rádio Portátil** – utilizada comunicação entre os associados nos locais das emergências ou simulados;

8.4.1. A especificação técnica dos equipamentos de radiocomunicação será definida pelo PAM Alto Tietê, aprovada em assembleia como um padrão para todos os associados.

8.5. APLICAÇÕES:

- a) O Sistema de Comunicação de Emergência será utilizado somente em situações emergenciais e simulados;
- b) É responsabilidade dos órgãos públicos, entidades e empresas integrantes do PAM permanecer em escuta permanente (24h/dia), em frequências exclusivas do PAM respondendo prontamente as chamadas;
- c) As demais Regras de Operação previstas na legislação que disciplina a matéria bem como aquelas que venham a ser publicadas serão rigorosamente cumpridas pelos integrantes da PAM, sob sua inteira responsabilidade, arcando inclusive com o ônus de multas ou sanções aplicados pela ANATEL;
- d) As empresas e entidades participantes ficam responsáveis por manter toda a documentação referente ao licenciamento do Sistema de Rádio emitida pela ANATEL a disposição dos agentes fiscalizadores em caso de fiscalização por esta agência reguladora;
- e) As empresas e entidades não devem permitir alteração das características técnicas do sistema de comunicação por ela ou por empresa de manutenções não autorizadas pelo PAM;

8.6 ACIONAMENTO EMERGENCIAL:

- a) O acionamento será feito de acordo com o “Manual de Procedimentos” de rádio do PAM



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 14 de 26

Alto Tietê em sua mais recente versão e revisão;

- b) Fica terminantemente proibida qualquer outra comunicação, que não sejam as envolvendo testes ou emergências do PAM;
- c) Sempre que o PAM for acionado, o evento será tratado na reunião seguinte;

8.7 MANUTENÇÃO:

- a) O PAM responsabiliza-se pela manutenção preventiva e corretiva de todo sistema de comunicação de seu uso exclusivo, instalados nos órgãos públicos, entidades e ou empresas, bem como, dos demais equipamentos que venham a compor a sua rede de comunicação, garantindo o perfeito funcionamento e eficácia da mesma;

9. DOS RECURSOS

- a) Toda empresa associada ao PAM efetuará uma contribuição de 01 SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE;
- b) Essa Contribuição será efetuada mensalmente para o PAM, e será de uso exclusivo para: treinamentos, aquisição de equipamentos para atendimentos de emergência com produtos perigosos, kit de emergência para comodato às empresas iniciantes no grupo, salvamentos, incêndio, telecomunicações ou quaisquer eventos relacionados ao PAM mediante aprovação em assembleia;
- c) A verba será administrada pelo CIESP, com auxílio do PAM, cabendo ao Corpo de Bombeiros, entidades ou ao PAM apresentarem orçamentos por escrito dos equipamentos, preencher a justificativa técnica (anexo IV) dos materiais a serem adquiridos;
- d) A Contribuição será formalizada através da justificativa técnica (anexo IV), aprovado em assembleia, registrado em ATA, assinada pelo coordenador administrativo do PAM e pelo diretor do CIESP;
- e) A empresa ou entidade recebedora ficará responsável pela guarda dos equipamentos;
- f) As prestações de contas estarão contidas nas atas das reuniões mensais do PAM;
- g) Quando necessário o 17º GB ou entidades participantes do PAM apresentarão suas necessidades de materiais a serem adquiridos. O coordenador do PAM providenciará um planejamento financeiro e apresentará na assembleia para consideração e aprovação. As documentações referentes às doações estarão disponíveis na Diretoria do CIESP;



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 15 de 26

- h) O PAM poderá fazer acordo de comodato para adquirir e fornecer um dos Kits de Emergência (conforme item j) para as novas empresas que desejarem associar-se ao grupo;
- i) Caso a empresa nova associada opte pelo acordo de comodato, o acordo será atendido quando:

1. Após efetivada as assinaturas do Termo de Compromisso pelo novo associado;

- j) O novo associado poderá optar em receber os seguintes Kits: **Kit 01** - Kit comunicação, composto por: 01 Rádio base, 01 Rádio HT com as licenças ANATEL ou **Kit 02** - Kit EPIs de Combate a Incêndio composto por: 01 Vestimenta de Combate a Incêndio - Calça, Blusa, Luvas, Botas, Balaclava e Capacete de Bombeiro ou **Kit 03** - Kit de Proteção Respiratória, composto por um conjunto autônomo de proteção respiratória e respirador panorâmica com filtros combinados;
- k) Após o receber o Kit de Emergência um Termo de Comodato deverá ser assinado;
- l) O tempo de comodato é de cinco anos a contar da assinatura do Termo de Comodato. Após este tempo, o Kit ficará em definitivo com a empresa, como legítima proprietária do equipamento;
- m) A responsabilidade total pelo Kit ficara por conta da empresa recebedora do mesmo;
- n) Caso a empresa associada se desligue do quadro de associados antes de cinco anos de sua adesão, deverá devolver o kit fornecido em perfeitas condições de uso;

9.1. GASTOS ADMINISTRATIVOS:

- a) Locação de ônibus, *coffee's* para as reuniões e treinamentos, reembolso de despesas com refeição, despesas com apostilas/certificados etc. podem ser aprovadas diretamente pela coordenação Administrativa, limitando-se ao valor de SEIS SALÁRIOS MINIMOS VIGENTES;

9.2. INVESTIMENTOS:

- a) Os investimentos para compra de materiais/equipamentos para o PAM, Corpo de Bombeiros ou Entidades, deverá ser apresentado em reunião, informando sua

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 16 de 26</p>

importância, seguir para avaliação de caixa e investimento junto ao CIESP e Coordenação administrativa, e possuindo recursos para tal aplicação este poderá ser aprovada em assembleia para aquisição do solicitado, devendo sempre ser apresentado “Justificativa técnica” (Anexo IV) e orçamentos;

9.2.1 - Fluxo de aprovação para investimento:

- a) A empresa e/ou entidade deverá informar a coordenação administrativa com antecedência, que gostaria de apresentar uma solicitação de investimento, após agendado será disponibilizado em assembleia um período de 10 a 15 minutos para a devida apresentação.
- b) Após apresentado o investimento para a assembleia, e que se existe real importância avaliada pelo grupo, os documentos, seguidos de proposta financeira e justificativa técnica deverão ser levados ao CIESP juntamente a coordenação administrativa, para avaliação de caixa, desde que não haja impacto a segurança do PAM.
- c) Após análise CIESP e CORD ADM, o assunto voltará a assembleia para votação (aprovação ou não aprovação).

Obs1. Na apresentação do investimento, não será realizado votação de aprovação, apenas análise técnica de coerência e importância.

Obs2. Em caso de análise financeira pelo coordenador do PAM e CIESP, ele não seja aprovado, o coordenador do PAM e o responsável do CIESP, deverão encaminhar uma justificativa técnica ao grupo PAM no prazo máximo da próxima reunião. Caso necessário, em assembleia, o grupo poderá solicitar a presença do responsável do CIESP para apresentação de justificativa de forma assistida.

9.3. OUTRAS DESPESAS:

- a) Não serão aprovados gastos com viagens e/ou outras despesas cujo tema ou aplicação não sejam os descritos no item 2 deste estatuto;

9.4. RATEIO COM OUTRAS DESPESAS:

- a) Despesas que deverão ser pagas pelo PAM:

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 17 de 26</p>

- b) Valores gastos na reposição de peças e/ou equipamentos na repetidora, conforme estabelecido no contrato com a empresa de radiocomunicação.
- c) Os valores para manutenção e funcionalidade do sistema de comunicação, será pago com caixa já existente do PAM, aprovado em assembleia.

10. TREINAMENTOS

10.1. DEFINIÇÃO

- a) Ação conjunta das empresas e entidades participantes do PAM, buscando aprimoramento e condicionamento das pessoas envolvidas no atendimento e resposta às Emergências;

10.2. OBJETIVO

- a) Aprimoramento técnico em atendimento e respostas às emergências;

10.3. INTRODUÇÃO

- a) Como fator primordial para o êxito do atendimento e respostas às emergências, os treinamentos deverão ser inicialmente pré-estabelecidos e gradualmente, aumentando o grau de dificuldade, a fim de que todos os envolvidos possam atender satisfatoriamente as necessidades do atendimento e respostas às emergências;

11. RECURSOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS

11.1. RECURSOS HUMANOS

- a) As empresas pertencentes ao PAM deverão disponibilizar, quando acionadas, no mínimo 02 (dois) colaboradores treinados (Brigadistas, Bombeiros, Técnicos de Segurança etc.) que deverão se apresentar ao posto de comando, no local das emergências;

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 18 de 26</p>

- b) Todas as entidades participantes deverão se comprometer em colocar todos os seus recursos disponíveis (humanos e materiais) ao PAM, consoante ao apoio no atendimento e respostas às emergências;
- c) Fica definido e acordado entre os integrantes do PAM, que em caso de sinistro em qualquer um dos associados, as empresas ou entidades acionadas atenderão de imediato essas chamadas, dirigindo-se ao local e levando consigo todos os recursos disponíveis para atenuar o problema;
- d) Para as Empresas não associadas ao PAM que estiverem envolvidas em sinistros, as associadas ao PAM são facultativas prestar qualquer atendimento. Porém, se for acionada pelo Corpo de Bombeiros, fica a critério em atender ou não, mediante sua disponibilidade. Da mesma forma não caberá ao PAM à obrigatoriedade de realizar o ressarcimento de qualquer tipo de custo, proveniente do auxílio prestado ao atendimento;
- e) As empresas associadas ao PAM poderão compartilhar com todos os membros, a seu critério, dados das eventuais emergências ocorridas em suas plantas e como foram controladas, visando à troca de experiências;
- f) Os casos omissos, não acordados ou não contemplados no estatuto serão discutidos e analisados em reunião específica;
- g) É proibido a captação de imagens, vídeos entre outros quando atendendo ocorrências em dependências de empresas ou qualquer outro local de forma a não expor a empresa e/ou local da ocorrência.

Obs1: O não cumprimento do item G por qualquer colaborador de empresa ou entidade associada terá como punição a exclusão deles da participação no grupo PAM.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os cargos das Coordenadorias Administrativa e Operacional serão preenchidos de forma voluntária, não cabendo qualquer tipo de remuneração a seus membros;
- b) No caso de o preposto vir a desligar-se da empresa que representa, ela deverá apresentar até a próxima reunião um substituto para representá-la nas Assembleias;
- c) As empresas que já fazem parte do PAM deverão comunicar qualquer alteração de seus representantes junto ao PAM, razão social e outras informações relevantes;
- d) Não compete aos integrantes das empresas associadas ao PAM dar informações à imprensa sobre determinadas ocorrências em que participaram em atendimento;

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 19 de 26</p>

e) Após a conclusão de seu mandato a coordenação administrativa e operacional, deverá conceder ao coordenador que concluiu seu mandato um certificado de reconhecimento.

Por concordarmos com os termos expressos, que traduzem de maneira fiel à vontade soberana da Assembleia, firmamos o presente Estatuto do PAM - ALTO TIETÊ e rubricamos todas as laudas que exaram seu conteúdo.

Mogi das Cruzes, 09 de agosto de 2022.

CIESP

Coordenador ADM

Coordenador Operacional

ANEXOS

Anexo I – Ficha Cadastral

Anexo II – Kit Padrão para Emergência

Anexo III – Relação de Associados

Anexo IV – Justificativa Técnica



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 20 de 26

ANEXO I - Ficha Cadastral

Declaramos para todos os fins que conhecemos e aceitamos na íntegra o Estatuto que rege o
PAM – Plano de Auxílio Mútuo

Empresa

Entidade Pública:

Nome:			
Endereço:			
Município:		Bairro:	
Estado:		CEP:	
CNPJ:		I.E.	
I. Municipal:		Telefone:	
Ramo de atividade:			
Classe de ocupação SUSEP:			
CNAE:			
Grau de Risco			
Nº de Brigadista:			

Representante Administrativo

Nome:			
Cargo:		RG:	



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 21 de 26

Endereço:		Município:	
Bairro:		Estado:	
CEP:		E-mail:	
Telefone:		E-mail alternativo:	

Representante Operacional

Nome:			
Cargo:		RG:	
Endereço:		Município:	
Bairro:		Estado:	
CEP:		E-mail:	
Telefone:		E-mail alternativo:	

Representante Operacional

Nome:			
Cargo:		RG:	
Endereço:		Município:	
Bairro:		Estado:	
CEP:		E-mail:	
Telefone:		E-mail alternativo:	



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 22 de 26

ANEXO II – Kit Padrão para Emergência

PAM - PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO Alto Tietê		ANEXO II – Formulário de Auditoria - Kit Padrão de Emergência			
KIT	APLICAÇÃO	Item	MATERIAL / EQUIPAMENTO	Qtde Padrão	Check
1	COMUNICAÇÃO	1	Rádio Transceptor Portátil N° SÉRIE:	01	
		2	Rádio transmissor fixo	01	
2	COMBATE A INCÊNDIO	3	Bombona LGE - Líquido Gerador Espuma (20 lts)	01	
		4	Roupa de Combate a Incêndio (Conj. Blusão e Calça)	01	
		5	Chave de Mangueira - Storz	02	
		6	Esguicho Regulável ø 1.1/2" (38 mm)	01	
		7	Esguicho Regulável ø 2.1/2" (63 mm)	01	
		8	Extintor de gás carbônico (6 kg)	01	
		9	Extintor de pó químico (12 kg)	01	
		10	Mangueira de Incêndio ø 1.1/2" (38mm / 15 mts)	01	
		11	Mangueira de Incêndio ø 2.1/2" (63 mm / 15 mts)	02	
		12	Redução Storz ø 1.1/2" p/ 2.1/2" (63/38 mm)	01	
3	PROTEÇÃO QUÍMICA	13	Macacão Antiácido - Tam G - Tipo Nivel B	01	
		14	Manual de Emergência (ABIQUIM)	01	
		15	Pares de Botas de Borracha	03	
		16	Pares de Luvas de Raspa	03	
		17	Pares de Luvas para produtos químicos	03	
4	SINALIZAÇÃO	18	Roupas de proteção Tipo Tyvek	03	
		19	Colete Refletivo (Cores Vermelho, Verde, Amarelo)	03	
		20	Cones de sinalização,	03	
		21	Lanterna EX com pilha	01	
		22	Rolos de fita zebra para isolamento.	04	
5	PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	23	Conjunto Autônomo - Proteção Respiratória - Completo	01	
		24	Máscara Facial Inteira com Filtro Combinado	01	
6	1º SOCORROS	25	Prancha Longa com Tirante Aranha e Head Block	01	
		26	Maleta de Primeiros Socorros contendo:	01	
			01 pç Ambu adulto	01 pç	Lanterna pupilar
			01 pct Ataduras de 15 cm	03 pç	Manta Alumínio
			01 pct Bandagem triangular	01 cx	Máscara Descartável PFF2/N95
			01 jg Colar cervical P, M, G	03 pçs	Protetores Viscerais
			01 jg Cânulas de Guedel	01 pct	Saco para Lixo - 20 Lts
			01 pct Compressas Gases	01 pç	Tesoura de resgate
			01 cx Luvas Procedimentos	01 jg	Talas Moldáveis

Página 1

EMPRESA VISTORIADA:

NOME:

VISTO:

INSPECIONADO POR:
Representante PAM

DATA/HORA:

VISTO:

OBSERVAÇÕES:

EQUIPAMENTOS ADICIONAIS SUGERIDOS:

- Bota e capacete específicos para combate a incêndio.



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 23 de 26

ANEXO III – Relação de Associados

	EMPRESAS
01	AIR PRODUCTS BRASIL LTDA
02	BRENNTAG QUÍMICA BRASIL LTDA
03	CIA. NITROQUÍMICA BRASILEIRA
04	COMIL COVER SAND
05	CLARIANT S.A.
06	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
07	GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A.
08	KIMBERLY CLARK BRASIL - Unidade Mogi das Cruzes
09	KIMBERLY CLARK BRASIL - Unidade Suzano
10	MELHORAMENTOS PAPÉIS LTDA.
11	NADIR FIGUEIREDO IND. E COM. S.A.
12	ECOLAB QUÍMICA LTDA
13	PETROM PETROQUÍMICA MOGI DAS CRUZES LTDA
14	REICHHOLD DO BRASIL LTDA
15	SANOFI AVENTIS FARMACEUTICA LTDA
16	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
17	SUZANLOG
	ENTIDADES
01	Bandeirante Energia
02	CIESP
03	Corpo de Bombeiros Mogi das Cruzes
04	Corpo de Bombeiros Suzano
05	COMDEC de Itaquaquecetuba
06	COMDEC de Poá
07	COMDEC de São Miguel Paulista
08	COMDEC Suzano
09	Hospital das Clínicas Luzia P. Melo.



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 24 de 26

10	Petrobras Transporte S.A
11	SAMU – Unidade Suzano
12	SAMU – Unidade Mogi das Cruzes
13	Santa Casa de Misericórdia
14	TRS RADIO LTDA

	<h1>ESTATUTO PAM</h1>		
<p>PAM Plano de Auxílio Mútuo do Alto Tietê</p>	<p>Revisão: G</p>	<p>Data: 2022</p>	<p>Páginas: 25 de 26</p>

ANEXO IV - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA



PLANO DE AUXÍLIO MÚTUO DO ALTO TEITÊ

OBJETIVO: Justificar aplicação do investimento e doações do PAM Alto do Tietê.

ENTIDADE BENEFICIADA:	
Nome do Responsável:	
Endereço:	Bairro:
Município:	Telefone:
DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:	
<hr/> <hr/>	
APLICAÇÃO:	
<hr/> <hr/>	
OBJETIVO:	
<hr/> <hr/>	
JUSTIFICATIVA:	
<hr/> <hr/>	



ESTATUTO PAM

PAM
Plano de Auxílio Mútuo do
Alto Tietê

Revisão: G

Data: 2022

Páginas: 26 de 26

Valor do investimento:

ANEXAR OS
OÇAMENTOS E
INFORMAR OS VALORES

1º - Valor:

2º - Valor

3º - Valor

AO LADO

OBS: Quando o orçamento aprovado não for o de menor CUSTO a escolha deverá ser justificada abaixo:

Data: _____, _____ de _____.

ASSINATURA DO SOLICITANTE

APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA

DATA:

NÚMERO DA ATA:

ASSINATURA DA APROVAÇÃO DO COORDENADOR DO PAM APÓS APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA.

COORDENADOR PAM

DIRETOR CIESP